



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 019/2023 - FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua José Malaquias da Rocha, 02-A, Centro, Caetés - PE, CEP 55360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 09.021.664/0001-01, GAROA.ATACAREJO@HOTMAIL.COM, TEL. (87) 8115-8317, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/02/1988, solteiro, empresário, CPF n° 065.230.784-18, Carteira Nacional De Habilitação - CNH n° 05444513313, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua I, 16, Parque Brasília, São João - PE, CEP 55435-000, BRASIL., e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**. Conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2023 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 002/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 002/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

Bruno Cesar
Camilo Da
Silva :
067.336.124
-10

Assinado digitalmente por Bruno Cesar Camilo Da Silva : 067.336.124-10
ND: OU=Fundo Mun. de Saúde CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05 O=Prefeitura Municipal dos Palmares, CN=Bruno Cesar Camilo Da Silva : 067.336.124-10 E=brunocesar2919@gmail.com Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.05.06 12:39:22-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).

Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).

4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.9 Os Produtos deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o



pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**





LOT E	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODEL O	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Nestlé Alfare Fórmula Infantil Lata 400g: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, oleína de palma, glicerofosfato de cálcio, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oléico, vitamina C, óleo de peixe, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nucleotídeos, vitamina E, niacina, L-carnitina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, D-biotina, vitamina D, cloreto de cálcio, vitamina B12 e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Embalagem: 400g. Marca Solicitada: Alfare da Nestlé.	Unid.	NESTLÉ		400	R\$ 154,50	R\$ 61.800,00
5	Aptamil Pro Expert SL 800g: Sem lactose Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Embalagem 400g. Marca Solicitada: Aptamil Pro Expert SL 800g.	Unid.	APTAMIL		800	R\$ 76,47	R\$ 61.176,00



7	Enfagrow 800g: Composto lácteo com Prebióticos + 24 vitaminas e minerais, menor teor de gordura e sódio e quantidade balanceada de açúcar. Contém DHA: uma gordura saudável presente em nosso cérebro, do tipo ômega 3; este nutriente é importante para o desenvolvimento, manutenção e bom funcionamento cerebral. Marca solicitada: Enfagrow da ?Mead Johnson.	Unid.	ENFAGROW	850	R\$ 55,96	R\$ 47.566,00
9	Espessante Espessa Mix 225g: Dieta Enteral- Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral . Espessante alimentar instantâneo para modificar a consistência dos alimentos quentes ou frios, sem sabor, embalagem lata 225g . Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Amido e com gomas alimentícias. Marca solicitada: Espessa Mix da Eremix.	Unid.	Eremix	400	R\$ 49,39	R\$ 19.756,00
16	Isosource Soya 1.2kcal/ml 1 L - Nestlé: Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2kcal/ml), normoproteico. Isento de lactose. 100% proteína isolada de soja. Densidade calórica: 1.2kcal/ml Distribuição energética: Proteínas: 15% (100% proteína isolada de soja) Carboidratos: 55% (100% maltodextrina) Lipídeos: 30% (49% óleo de canola, 43% tcm, 5% mono e diglicerídeos, e 3% lecitina de soja). Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina c, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, niacina, vitamina a, sulfato de manganês, pantotenato	Unid.	NESTLÉ	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00



	de cálcio, gluconato de cobre, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, selenito de sódio, biotina, vitamina b12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. Marca solicitada: Isosource Soya 1.2 L. da Nestlé. Sabor: Escolher na entrega.					
32	Nutren 1.0 400g: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico. INGREDIENTES: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 400g. Marca Solicitada: Nutren da Nestlé. Sabor: Escolher na entrega.	Unid.	NESTLÉ	500	R\$ 51,34	R\$ 25.670,00
33	Nutren Active 400g: Suplemento alimentar em pó da Nestlé. Sua fórmula é fonte de proteínas, antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Nutren Active atende pelo menos 45% das necessidades diárias dos principais nutrientes: cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E. Fonte de proteínas: 14 g por porção. Com antioxidantes,	Unid.	NESTLÉ	500	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00



	<p>Vitaminas C, E, Zinco e Manganês. Baixo teor de gorduras totais. Contém lactose em sua fórmula.INGREDIENTES: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: 400g. Marca Solicitada: Nutren Active da Nestlé.</p>						
<p>34</p>	<p>Nutren Júnior 400g: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico. INGREDIENTES: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcido, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Embalagem 400g. Marca Solicitada: Nutren Júnior da Nestlé. Sabor: Escolher na entrega.</p>	<p>Unid.</p>	<p>NESTLÉ</p>	<p>800</p>	<p>R\$ 44,50</p>	<p>R\$ 35.600,00</p>	
<p>35</p>	<p>Nutren Sênior 370g: Complemento Alimentar desenvolvido especialmente para quem tem 50 anos ou mais. Possui uma combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes que contribuem para a manutenção de ossos e músculos fortes. Nutrientes essenciais para reforçar a vitalidade e força todos os dias. É zero adição de açúcares e rico em zinco, cobre, selênio, vitaminas A, D ,E, K, C, B1, B6, B12, ácido fólico e biotina. Embalagem de 370g. Marca</p>	<p>Unid.</p>	<p>NESTLÉ</p>	<p>800</p>	<p>R\$ 48,00</p>	<p>R\$ 38.400,00</p>	



	Solicitada: Nutren Senior da Nestlé. Sabor: Escolher na entrega.					
39	Novasource Proline 200ml: Suplemento modificado para nutrição enteral e oral. Fórmula hiperprotéica. Sem adição de açúcares. Ingredientes: água, maltodextrina, amido de tapioca, xarope de glicose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, proteína concentrada do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúxico, L-arginina, óleo de soja, L-prolina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, cianocobalamina e colecalciferol), minerais (sais de magnésio do ácido cítrico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, óxido de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenito de sódio, iodeto de potássio, cloreto de cromo e molibdato de sódio), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio e antiespumante polidimetilsiloxano. Sabor definir na entrega. Embalagem de 200ml. Marca Solicitada: Novasource Proline Nestle.	Unid.	NESTLÉ	800	R\$ 15,02	R\$ 12.016,00
40	Pediasure 400g: Suplemento nutricional infantil. Sua fórmula possui 5 grupos de nutrientes essenciais; proteínas e alto valor biológico, carboidratos de fácil digestão e gorduras	Unid.	PEDIASURE	800	R\$ 54,78	R\$ 43.824,00



saudáveis; Vitaminas e Minerais para uma alimentação saudável, contribuindo para o desenvolvimento da criança;

Mais de 25 vitaminas e Minerais. Alto teor de Ferro, Vitaminas A, C e D. Fonte de Cálcio e Zinco; Nutrição completa e balanceada com prebióticos e probióticos.

Embalagem 400g. Marca Solicitada: Pediasure da Abbott .

Sabor: Escolher na Entrega.

43	<p>Supremix: Suplemento alimentar oral completo, normocalórico ou hipercalórico, com proteína de alto valor biológico de caseinato de cálcio, enriquecido com vitaminas e minerais, destinado a recuperação nutricional. Nutricionalmente completo, fornece 14 vitaminas e 14 minerais. Sua formulação é instantânea, facilitando o preparo. Contém Sacarose. INGREDIENTES: Maltodextrina, caseinato de cálcio, sacarose, óleo (palma, girassol, canola) fosfato de cálcio tribásico, magnésio quelato, ascorbato de sódio, inulina, fumarato ferroso, sulfato de zinco, niacina, taurina, acetato de DL-alfa tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, inositol, colina, riboflavina, ácido glutâmico, L-Carnitina, palmitato de retinol, cloridrato de piridoxina, fitomenadiona, sulfato de cobre, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdênio quelato, D-biotina, colecalciferol, selênio quelato, sulfato de manganês, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja e</p>	Unid.	EREMIX	600	R\$ 63,98	R\$ 38.388,00
----	---	-------	--------	-----	-----------	---------------



aromatizantes. Embalagem de 400g. Marca Solicitada:
Supremix da Eremix.

45	<p>Sustap 400g: Complemento alimentar em pó, enriquecido com 27 vitaminas e sais minerais, desenvolvido para suprir a falta desses micronutrientes. INGREDIENTES: Maltodextrina, sacarose, leite em pó desnatado, leite em pó integral, minerais (ferro, zinco, cobre, iodo, selênio, manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, colesterciferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantotênico, piridoxina, cianocobalamina, ácido ascórbico, vitamina E, vitamina K, biotina, ácido fólico e colina), aromatizantes, antiemético fosfato tricálcico, estabilizante lecitina de soja, espessante goma xantana, acidulante ácido ascórbico e corante artificial vermelho eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM LEITE E DERIVADO DA SOJA. Embalagem de 400g. Marca Solicitada: Sustap Probene. Sabor: Escolher na entrega.</p>	Unid.	SUSTAP PROBENE	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
----	--	-------	-------------------	-----	-----------	--------------

TOTAL

R\$ 443.046,00

**Bruno Cesar
Camilo Da
Silva :**

067.336.124-10

Assinado digitalmente por Bruno Cesar Camilo Da Silva : 067.336.124-10
ND: OU=Fundo Mun. de Saúde CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, O= Prefeitura Municipal dos Palmares, CN= Bruno Cesar Camilo Da Silva : 067.336.124-10, E=brunocesar2915@gmail.com
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.06.06 12:34:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.122.1001.2299.0000 - gestão participativa do sistema único de saúde

10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção primária

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.16.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

3.16.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o



- fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços: **Mávio Rogério Alves da Silva - Coordenador de Saúde da Criança**

13.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

13.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 16 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

**Bruno
Cesar
Camilo
Da Silva**
067.336.
124-10

Assinado digitalmente por
Bruno Cesar Camilo Da Silva
: 067.336.124-10
ND: OU=Fundo Mun. de
Saúde CNPJ/MF sob o nº.
00.562.279/0001-05, O=
Prefeitura Municipal dos
Palmares, CN=Bruno Cesar
Camilo Da Silva #067.336.124
10, E=brunocasa2915@
gmail.com
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.06.06
12:36:01
-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.2



GAROA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:090216640
00101

Assinado de forma
digital por GAROA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:0902166400101
Data: 2023.06.06
11:32:41 -03'00'

LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO
:06523078418

Assinado de forma
digital por LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO:06523
078418
Data: 2023.06.06
11:32:59 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.021.664/0001-01

Representante Legal: LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 065.230.784-18

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**Bruno Cesar
Camilo Da
Silva :**
**067.336.124
-10**

Assinado digitalmente por Bruno Cesar Camilo Da Silva :
067.336.124-10
ND: OU=Fundo Mun. de Saúde
CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, O= Prefeitura Municipal dos Palmares, CN=Bruno Cesar Camilo Da Silva - 067.336.124-10
E=brunocesar2915@gmail.com
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.06.06 12:37:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2